



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAÍBA DO SUL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 142/2023

Institui a Campanha de Conscientização para a Vacinação de Cães contra a Cinomose.

Art. 1º. Esta Lei institui a campanha de conscientização sobre a cinomose canina para estimular a vacinação de cães no município de Paraíba do Sul.

Parágrafo Único. A cinomose canina é uma doença grave causada por vírus, altamente contagiosa, de difícil tratamento, podendo levar à morte do animal, sendo aconselhável sua prevenção através de vacinas.

Art. 2º. O objetivo desta campanha é a conscientização da população, em especial os donos de cães, para a gravidade da cinomose nos cães e a necessidade da vacinação preventiva.

Art. 3º. A Prefeitura utilizará de todos os meios de comunicação e informação disponíveis para promover a campanha de conscientização objeto desta Lei.

Parágrafo Único. A campanha de conscientização sobre a cinomose canina é permanente, informará os períodos de vacinação e será intensificada nas proximidades destas datas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíba do Sul, 05 de outubro de 2023.

Leo Corrêa
Vereador

Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Protocolo Legislativo
2023/001528 Data: 05/10/2023

Requerente.: VEREADOR LEONARDO DE SOUZ
Solicitação: PROJETO DE LEI
Súmula:
projeto de lei nº 142/2023 institui campanha de conscientização para a vacinação de cães contra a cinomose

Protocolo

05130103

lodele



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro

JUSTIFICATIVA

A cinomose é uma doença grave que ocorre em cachorros. A descrição clássica em livros técnicos sobre o assunto afirma que se trata de doença sistêmica, ou seja, pode atingir vários órgãos do cão, é altamente contagiosa, causada por um vírus, e frequentemente leva à morte cachorros filhotes e adultos. Qualquer cachorro, em qualquer idade, pode ser contaminado com cinomose de diferentes formas.

O vírus é transmitido entre um animal doente e outro susceptível. Alguns animais doentes podem estar assintomáticos (ou seja, estarem com a doença, mas não apresentarem seus sintomas) e passar a doença para outro sadio por meio de secreções (nasais, fezes, etc.). Uma forma comum de contaminação ocorre em canis, onde os animais frequentam os mesmos locais e animais doentes podem ter contato com outros saudáveis ainda não vacinados. Os primeiros sintomas da cinomose são: perda de apetite; febre; vômito e diarreia; falta de coordenação; apatia.

Se a cinomose evoluir para os estágios finais sem que o cachorro receba tratamento, pode haver danos neurológicos difíceis de tratar. Entretanto, a cinomose, por não ser considerada como zoonose (doenças de animais transmissíveis ao ser humano), está excluída das políticas públicas na área da saúde animal.

Por esse motivo, a prevenção é a melhor arma contra este mal em cachorros. Infelizmente, no Brasil apenas 1 em cada 5 cães é vacinado contra a cinomose anualmente. Porém, programas de vacinação em massa podem reduzir drasticamente a incidência dessa doença.

Por esse motivo é que estamos propondo a edição deste Projeto de Lei, ou seja, para que o Poder Executivo promova, anualmente, uma campanha de conscientização junto à população carioca, visando alertá-la quanto à gravidade da doença cinomose.

Dessa forma, considerando que a presente propositura se reveste de grande relevância social, conto com o apoio de meus Nobres Pares na aprovação deste Projeto de Lei.